



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 50/2026
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º](#)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação a seleção de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação estrutural e estética de ônibus escolar pertencente à frota do Município de Águas de Chapecó/SC, danificado em decorrência de sinistro registrado no Boletim de Ocorrência nº 0537222/2026-BOPM-02509.2026.0000098. Os serviços compreendem o fornecimento e instalação de peças novas e originais de fábrica, remoção e substituição da chapa lateral danificada, serviços de chapeação, alinhamento e solda, fabricação e instalação de nova chapa lateral, recuperação e conserto da porta do veículo, incluindo alinhamento, regulagem e substituição de componentes danificados, quando necessário, preparação da superfície, aplicação de primer, pintura na cor original do veículo, acabamento e revisão final dos serviços executados. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Garagem Municipal de Águas de Chapecó/SC, sendo de responsabilidade da contratada disponibilizar toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução do objeto. Será exigida a utilização exclusiva de peças novas e originais de fábrica, ficando expressamente vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou similares, de forma a assegurar a qualidade dos serviços, a preservação das características originais do veículo, a segurança dos usuários e a conservação do patrimônio público municipal.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Descrição/Especificação	UND	Qtd Maxima	Qtd Minima	Média	Valor Total
Remoção da lateral danificada do veículo; fabricação e instalação de nova chapa lateral; serviços de chapeação, alinhamento e solda; recuperação e conserto da porta, incluindo alinhamento, regulagem e substituição de peças danificadas; reparação da superfície, aplicação de primer e pintura na cor original do veículo; acabamento e revisão final dos serviços executados. Devendo ser realizado no pátio da garagem municipal.	UNIDADE	1	1	R\$ 21.216,68	R\$ 21.216,68
VALOR TOTAL				R\$ 21.216,68	R\$ 21.216,68

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços e materiais necessários à recuperação do ônibus escolar. A adoção do julgamento por lote justifica-se pela necessidade de garantir a compatibilidade entre as peças fornecidas e os serviços executados, bem como assegurar a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, funcionalidade e garantia dos reparos realizados, evitando a fragmentação da contratação e eventuais conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores. A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade, sendo declarada vencedora a licitante que atender integralmente às exigências do Edital e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta: 32 - Fonte: 1.500.000

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, período em que deverão ser concluídos os serviços e assegurada a garantia das obrigações assumidas pela contratada.
- 5.2** Considerando tratar-se de contratação destinada à execução de serviços específicos de recuperação de veículo da frota municipal, não haverá Ata de Registro de Preços, sendo formalizado instrumento contratual para disciplinar as obrigações entre as partes.
- 5.3** A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

6. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de recuperação estrutural e estética de ônibus escolar pertencente à frota do Município de Águas de Chapecó/SC, em razão dos danos ocasionados em sinistro causado pelo motorista, conforme registrado no Boletim de Ocorrência nº 0537222/2026-BOPM-02509.2026.0000098. Os danos sofridos pelo veículo comprometeram sua integridade estrutural, funcionalidade e condições de segurança, tornando necessária a realização dos reparos para restabelecer suas características originais e garantir a continuidade da prestação do serviço de transporte escolar, evitando prejuízos à Administração e aos usuários do serviço. A



contratação contempla a remoção e substituição da chapa lateral danificada, serviços de chapeação, alinhamento e solda, fabricação e instalação de nova chapa lateral, recuperação e conserto da porta, incluindo alinhamento, regulagem e substituição de componentes danificados, preparação da superfície, aplicação de primer, pintura na cor original do veículo, acabamento e revisão final dos serviços executados. Destaca-se que será exigida a utilização exclusiva de peças novas e originais de fábrica, sendo expressamente vedada a utilização de peças usadas, remanufaturadas, recondicionadas ou similares, visando preservar as características originais do veículo, assegurar a qualidade dos serviços executados, a segurança dos usuários e a conservação do patrimônio público. Considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos e mão de obra especializada para a realização dos serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, garantindo maior competitividade, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Garagem Municipal de Águas de Chapecó/SC, utilizando-se de mão de obra especializada, equipamentos e materiais adequados, assegurando a perfeita execução do objeto e o retorno do veículo às condições adequadas de operação.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: A execução dos serviços será solicitada pela Secretaria competente, mediante emissão da competente Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo estabelecido pela Administração, executando integralmente o objeto nas dependências da Garagem Municipal de Águas de Chapecó/SC, observando todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

Condições de recebimento: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato para verificação da conformidade da execução. Após constatado o cumprimento integral das especificações técnicas e a perfeita recuperação do veículo, será realizado o recebimento definitivo.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

8.2 Local: Os serviços serão executados obrigatoriamente nas dependências da Garagem Municipal do Município de Águas de Chapecó/SC, ficando sob responsabilidade da contratada disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais, peças e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.



9. PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações deste Termo de Referência, apresentarem preços superiores ao valor máximo estimado ou estiverem em desacordo com as exigências do Edital, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito de negativa);
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);
- f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço);
- h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços de recuperação estrutural e estética do ônibus escolar em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora e do contrato.
- b) Fornecer exclusivamente peças novas e originais de fábrica, compatíveis com o modelo do veículo, sendo vedada a utilização de peças usadas, reconcondionadas, remanufaturadas, paralelas ou adaptadas.
- c) Disponibilizar toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua qualidade e adequado funcionamento.
- d) Executar os serviços nas dependências da Garagem Municipal de Águas de Chapecó/SC, observando todas as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis.



- e) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto.
- f) Manter o local de execução organizado durante toda a realização dos serviços, adotando medidas de proteção ao patrimônio público e promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
- g) Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua execução.
- h) Refazer, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os serviços executados ou as peças fornecidas que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas, no prazo estabelecido pela fiscalização.
- i) Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou falha na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
- j) Permitir o livre acesso da fiscalização da Administração às dependências onde estiver sendo executado o objeto, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados.
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação sempre que solicitada pela Administração.
- l) Prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e para as peças fornecidas, responsabilizando-se pela correção de quaisquer defeitos constatados nesse período, sem custos adicionais para a Administração.
- m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.
- n) Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas regulamentares aplicáveis, do Edital, deste Termo de Referência e do instrumento contratual, responsabilizando-se por todos os atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados.
- o) Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento dos serviços executados, assegurando que o veículo seja entregue em condições adequadas de utilização, conforme as especificações do fabricante e as exigências da Administração Municipal.

11.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Prazos de Garantia:



- A contratada deverá prestar garantia mínima de **90 (noventa) dias** para todos os serviços executados e para as peças novas e originais fornecidas, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração Municipal.

Condições de Garantia:

- A garantia abrangerá defeitos de fabricação das peças fornecidas, falhas de instalação, vícios de execução dos serviços, problemas de alinhamento, solda, pintura, acabamento e demais irregularidades decorrentes da execução contratual;
- Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, quaisquer peças ou serviços que apresentem defeitos ou desconformidades, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- Os reparos ou substituições deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração;
- A garantia não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, pela qualidade dos serviços executados e pelas demais responsabilidades previstas na legislação vigente;
- Todos os custos relacionados ao atendimento da garantia, incluindo mão de obra, materiais, peças, deslocamentos e demais despesas necessárias, correrão exclusivamente por conta da contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à Contratante:

- a) Emitir a Ordem de Serviço ou documento equivalente, autorizando o início da execução dos serviços.
- b) Disponibilizar o veículo nas dependências da Garagem Municipal, em condições adequadas para a execução dos serviços contratados.
- c) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais obrigações assumidas pela contratada.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital ou do Contrato, determinando sua correção, substituição ou refazimento, sem qualquer ônus para a Administração.
- e) Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização.
- f) Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida.
- g) Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.



- h) Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- i) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento do objeto.
- j) Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1 A gestão e fiscalização do contrato será conforme Portaria 030/2026:

Gestor do Contrato:

Neli Aparecida Gai Pereira – Matrícula nº 11.294

Fiscais de Contrato:

Adriano Marcos Muscopf – Matrícula nº 10.656

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.



- b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- c) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- d) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- e) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato. Aplicam-se as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.



14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir da DFD N° 50/2026 da Secretaria De Administração, Finanças e Planejamento, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recuperação estrutural e estética de ônibus escolar pertencente à frota do Município de Águas de Chapecó/SC, o qual foi danificado em decorrência de sinistro registrado no Boletim de Ocorrência nº 0537222/2026-BOPM-02509.2026.0000098. Os serviços contemplam a recuperação completa da estrutura e da estética do veículo, incluindo o fornecimento e instalação de peças novas e originais de fábrica, remoção e substituição da chapa lateral danificada, execução de serviços de chapeação, alinhamento e solda, bem como a fabricação e instalação de nova chapa lateral. Também integram o escopo da contratação os serviços de recuperação e conserto da porta do veículo, com realização de alinhamento, regulagem e substituição de componentes danificados quando necessário, além da preparação adequada das superfícies, aplicação de primer, pintura na cor original do veículo, acabamento e revisão final dos serviços executados. A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Garagem Municipal de Águas de Chapecó/SC, sendo obrigatória a disponibilização, pela contratada, de toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à plena execução do objeto. Será exigida a utilização exclusiva de peças novas e originais de fábrica, sendo expressamente vedada a utilização de peças usadas, recondiçionadas, remanufaturadas ou similares, com o objetivo de assegurar a qualidade dos serviços, a preservação das características originais do veículo, a segurança dos usuários e a adequada conservação do patrimônio público municipal.

16. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 30 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

16.2 A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO N° 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB N° 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

16.3 Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

16.4 Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.



17. Recebimento

- 17.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.2** Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá realizar os reparos necessários, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3** O recebimento definitivo ocorrerá após vistoria do veículo, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado/carimbo de recebimento.
- 17.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 17.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 17.6** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. Liquidação

- 18.1** Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;
- 18.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) *o prazo de validade;*
 - b) *a data da emissão;*
 - c) *os dados do contrato e do órgão contratante;*
 - d) *o período respectivo de execução do contrato;*
 - e) *o valor a pagar; e*
 - f) *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis*
- 18.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada



até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.4 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no edital.

18.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

19. Prazo de pagamento

19.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

19.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

20. Forma de pagamento

20.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Município de Águas de Chapecó, 22 de junho de 2026.

CAROLAIN CRISTINE KERSCHNER BRESCOVISKI
SETOR DE FROTA MUNICIPAL
CHEFE DE SETOR
MATRÍCULA 23.287